

CONTRATO PROGRAMA N.º 014/2025

Entre:

A Freguesia de Algueirão- Mem Martins, NIPC 506 882 799, com sede na Rua Domingos Saraiva, 6 – 2725 286 Algueirão-Mem Martins, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta n.º 155/2025, subscrita pelo Vogal, Ricardo Jorge Gomes Espadeiro do Nascimento adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

e

Cláudia Lopes Parente, titular do cartão de cidadão, nº13423603, com domicílio profissional em Alameda João Andrade Corvo, nº 5, 2725-649 Algueirão, na qualidade de Coordenadora Residencial da Associação Novo Futuro (NISP/NIF nº 503793248), em representação e no interesse da menor, Kelly Jessica Pereira, Documento de identificação nº 30387395 e NIF 272787027, adiante designada por segunda outorgante **SEGUNDA OUTORGANTE**

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro à **SEGUNDA OUTORGANTE** com vista à SUA participação em competições internacionais representando Portugal que se realizam ao longo do ano de 2025, pelo valor de **€ 400,00 (quatrocentos euros)**, nos termos do pedido anexo, e que faz parte do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

- a) A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **€ 400,00 (quatrocentos euros)**, pagáveis numa prestação única, sem prejuízo da posterior apresentação do relatório de execução física e financeira da atividade.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos associados à participação da SEGUNDA OUTORGANTE em competições internacionais e representação de Portugal.

Cláusula 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Cumprimento das obrigações a que está vinculado ao abrigo do contrato com a FP Judo;
- b. A boa conduta profissional, manifestada no respeito pelas regras desportivas e/ou ética profissional;
- c. Divulgação do apoio da JFAMM.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as obrigações a que está vinculado ao abrigo do contrato com a FP Judo;
- b) Manter boa conduta profissional, manifestada no respeito pelas regras desportivas e/ou ética profissional;
- c) Colaborar com a JFAMM na divulgação da modalidade junto da população da freguesia, no respeito pela sua disponibilidade e ressalvadas as obrigações decorrentes do contrato com a FPA;
- d) Divulgar o apoio da JFAMM;
- e) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- f) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- g) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- h) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- i) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- j) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e vigorará até que estejam integralmente cumpridas todas as obrigações nele previstas.

Cláusula 10.ª

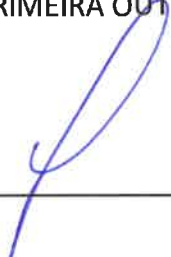
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE



Pela SEGUNDA OUTORGANTE



